

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

Comissão Assessora de Educação Farmacêutica do CRF-SP
Ata da V Reunião Ordinária Anual
18/05/2019

Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, deu-se início a **V Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Educação Farmacêutica** do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, coordenada pela **Profa. Marise Bastos Stevanato**.

Presenças Registradas: Profa. Amouni M. Mourad, Profa. Ana Claudia Vallin da Cruz de Mello, Prof. Antonio Távora de Albuquerque Silva, Profa. Danyelle Cristine Marini, Profa. Fernanda Gonçalves de Oliveira, Profa. Marise Bastos Stevanato, Dr. Marcos Machado Ferreira – Presidente do CRF-SP, Prof. Roberto Carlos Grassi Malta, Prof. Roberto Parise Filho, Profa. Rute Mendonça X. de Moura, Dra. Simone Aparecida Biazzi de Lapena e Dr. Rogério Ribeiro de Almeida – Consultor Farmacêutico do DATEP. **Ausências Justificadas:** Profa. Bruna Kogici Lopes, Prof. Gilmarcio Z. Martins, Prof. Luis do Nascimento Ortega e Profa. Mauren Luciana Estevam. **Primeira vez nesta reunião:** não houve. **Convidados especificamente para esta reunião, a tratar um item pontual desta ata (4.2.):** Dr. Israel Murakami – Coordenador da Comissão Assessora de Saúde Pública e Dra. Vanessa de Andrade Conceição – Coordenadora da Comissão Assessora de Farmácia Clínica.

1. APROVAÇÃO E ASSINATURA DE ATA. 1.1. Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/04/2019. Conclusão: após lida e aprovada, a ata foi assinada pelos membros presentes na referida reunião.

2. APRESENTAÇÃO DE NOVO PARTICIPANTE. Não houve.

3. PALAVRA DOS MEMBROS.

3.1. Contratação Médicos Cubanos. Profa. Marise informa que o Conselho Federal de Farmácia – CFF, publicou uma nota, com o título ‘Médicos estrangeiros não podem assumir RT e nem clinicar dentro das farmácias’, abaixo o teor na nota publicada em 17/05/2019:

“A responsabilidade técnica pela farmácia é exclusiva do farmacêutico e é proibido o funcionamento de consultórios médicos dentro desses estabelecimentos. O alerta é Conselho Federal de Farmácia (CFF), que nesta sexta-feira, dia 17 de maio, oficiou à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que notifique às Vigilâncias Sanitárias dos estados e municípios para que fiscalizem e coíbam a ocorrência dessas infrações. O CFF também emitiu circular a todos os conselhos regionais que estejam atentos e colaborem com os órgãos de vigilância sanitária denunciando essa prática irregular, a exemplo do que já fazem em relação a outras irregularidades. “Os conselhos de Farmácia não vão permitir a usurpação do âmbito de atuação dos farmacêuticos e muito menos que seja desrespeitada a autoridade técnica desses profissionais, que é assegurada por meio da Lei nº 13.021/14”, destacou o presidente do CFF, Walter Jorge João. Ele informou que buscará, também, o apoio do Conselho Federal de Medicina (CFM), visto que tal prática afeta igualmente à categoria médica. As medidas estão sendo adotadas após o próprio dono de uma rede de farmácias postar um vídeo em redes sociais onde

41 informa que uma médica cubana contratada de uma de suas unidades estaria prestando
42 atendimento aos pacientes, apesar do estabelecimento contar com duas farmacêuticas. A
43 atuação clínica dos médicos cubanos dentro das farmácias infringe uma série de normas, entre
44 as quais as leis federais nº 5.991/73 e 13.021/14, além dos Códigos de Ética Farmacêutica e de
45 Ética Médica. É importante lembrar que os médicos cubanos não podem atuar como médicos
46 fora do SUS sem se submeterem ao Revalida, exame exigido no Brasil para o registro de
47 diplomas médicos emitidos por instituições de ensino estrangeiras. Portanto, dizer que a
48 farmácia conta com um médico para atender seus pacientes configura, ainda, propaganda
49 enganosa, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.” Os presentes tomam
50 conhecimento da situação ocorrida no Estado de Minas Gerais, no qual os médicos exercem
51 funções de balconista e atendem aos pacientes. **Profa. Marise** sugere solicitar à Diretoria que o
52 Depto. Jurídico do CRF-SP avalie esta situação, a fim de buscarmos medidas para evitar esta
53 situação em São Paulo, bem como para auxiliar os outros Estados. Os presentes aprovam. **Prof.**
54 **Antonio** sugere que o CRF-SP informe às farmácias e aos farmacêuticos, por meio de ofício, que
55 esta forma de contratação é irregular e ilegal, explicando o porquê da ilegalidade, e solicitando
56 que caso se deparem com médicos cubanos trabalhando em farmácias, que denunciem.
57 **Conclusão: 1) Ao Datep para enviar à Diretoria do CRF-SP a solicitação da Caef, para**
58 **encaminhamento da situação ao Depto. Jurídico do CRF-SP, a fim de evitarmos a situação no**
59 **Estado. 2) que o CRF-SP encaminhe ofício às farmácias e aos farmacêuticos do Estado de São**
60 **Paulo, explicando sobre a situação (para que tomem conhecimento), deixando clara a ilegalidade**
61 **e que, caso se deparem com esta prática, denunciem.**

62 **3.2. CFF realiza pesquisa para avaliar o Enade. Profa. Marise** informa que o CFF emitiu
63 nota em seu portal em 16/05/2019, conforme teor abaixo descrito:

64 “Se fosse instituído o exame de proficiência para o curso de Farmácia no Brasil, qual seria o
65 melhor modelo de avaliação de desempenho profissional dos egressos? Hoje, concluintes de
66 todos os cursos de graduação, incluindo a Farmácia, são submetidos ao Exame Nacional de
67 Desempenho de Estudantes (Enade), que avalia o rendimento dos concluintes em relação aos
68 conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação. Mas será
69 que o Enade consegue de fato cumprir o seu papel? É o que pretende avaliar, pesquisa do
70 Conselho Federal de Farmácia (CFF), em parceria com a Universidade Federal de São João del-
71 Rey (UFSJ). Farmacêuticos de todo o país podem participar, preenchendo o formulário que será
72 encaminhado exclusivamente por meio de newsletter, por e-mail, até 26 de junho. “A proposta é
73 analisar a relevância da única avaliação de desempenho de concluintes da graduação no país,
74 ouvindo a opinião dos profissionais em atividade no mercado, incluindo aqueles formados a
75 partir de 2004, ano em que a Farmácia foi inserida no exame”, explica Angelita Cristine de Melo,
76 uma das pesquisadoras responsáveis pelo estudo, junto com Fernando Fernandez-Llimós
77 Somoza e Ana Elisa Melo. Por meio da pesquisa, o CFF e a UFSJ pretendem reunir subsídios que
78 permitam sugerir, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), do Instituto
79 Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação
80 (Inep/MEC), mudanças que contribuam para o aperfeiçoamento do Enade. A discussão sobre a

81 qualidade da formação dos farmacêuticos no Brasil nunca esteve tão em pauta no Conselho
82 Federal e Farmácia como nos últimos anos. E, em meio a tantas iniciativas da instituição pela
83 qualidade do ensino de graduação em Farmácia, como a luta pela aprovação das novas
84 Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o embargo do registro de egressos de cursos EaD, o
85 CFF também está envolvido no debate sobre a instituição do exame de proficiência para
86 egressos dos cursos de Farmácia. Em 2018, o conselho realizou consulta pública para saber se a
87 categoria apoia ou não uma iniciativa nesse sentido, que demandaria aprovação de um projeto
88 de lei pelo Congresso Nacional. Com base no resultado da consulta pública, que culminou num
89 índice de cerca de 70% de opiniões favoráveis ao exame, o CFF está acompanhando a
90 tramitação de um PL que institui o exame de proficiência para todas as profissões da saúde, em
91 tramitação na Câmara dos Deputados. A pesquisa em curso também poderá nortear a
92 implantação do Exame Nacional de Proficiência Farmacêutica, caso o projeto de lei seja
93 aprovado”, comenta o presidente do CFF, Walter Jorge João. **Profa. Amouni** informa que o CFF
94 enviará as questões via e-mail e newsletter, aos farmacêuticos, até o dia 26/06/19. **Conclusão:**
95 Comissão ciente.

96 **4. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO**

97 **4.1. Avaliação sobre a participação da Caef na última edição do Farmacêutico na**
98 **Comunidade. Profa. Marise** agradece a presença, o trabalho, a disponibilidade e o empenho
99 do Prof. Antonio que representou a Caef no Parque Villa Lobos, em 11/05/2019. **Prof. Antonio**
100 informa que a Caef elaborou o material para instruir a população, principalmente, a quem
101 prestará vestibular. **Prof. Antonio** agradece a presença dos alunos da Profa. Ana Claudia Vallin
102 e da Profa. Amouni Mourad. **Prof. Antonio** relata que explicou aos alunos o conteúdo do
103 material. No evento, foram disponibilizados os serviços: verificação de pressão arterial, glicemia,
104 acupuntura e auriculoterapia, que chamaram a atenção das pessoas. A Comissão de Plantas
105 Medicinais e Fitoterápicos levou amostras de pequenas plantas para orientar a população; a
106 Comissão de Homeopatia realizou um teatro de fantoche e a Comissão de Suplementos levou
107 embalagens de suplementos para exemplificar na orientação. **Prof. Antonio** realizou orientação
108 farmacêutica e com relação à entrega do folder da Caef, poucas pessoas estavam interessadas
109 em saber sobre EaD e paravam para ouvir e receber o folder. Na parte da tarde, mudaram a
110 estratégia de abordagem e passaram a realizar somente a panfletagem aos estudantes, pois a
111 maioria das pessoas se interessavam somente pelos serviços e não por informações a serem
112 passadas. **Prof. Antonio** entende que foi uma experiência interessante, porém, questiona até
113 onde é relevante este tipo de investimento de tempo e de dinheiro, para tão pouco retorno, pois
114 para o local do evento, realmente não desperta interesse do público. **Profa. Marise** indaga
115 como o Conselho pode abordar o aluno de ensino médio, para conscientizá-lo sobre a EaD? O
116 projeto Semana de Assistência Farmacêutica - SAF é uma porta de entrada às escolas de ensino
117 médio. **Conclusão: 1) que os membros pensem em sugestões para orientar os alunos de ensino**
118 **médio. 2) este modelo de evento (Farmacêutico na Comunidade) não é o correto para situações**
119 **de divulgação sobre EaD.**

120 **4.2. Técnicos de Farmácia. Proporção de Farmacêutico para técnicos. Matriz e**
121 **disciplinas; privativas dos cursos técnicos. Avaliação comparativa entre as matrizes do**
122 **técnico e graduação. Participação das Comissões Assessoras de Farmácia Clínica e de**
123 **Saúde Pública. Profa. Marise** agradece a presença da Dra. Vanessa – Coordenadora da
124 Comissão Assessora de Farmácia Clínica, para tratar sobre as atribuições dos técnicos em
125 farmácia elencadas pela Comissão Assessora de Farmácia Clínica, em especial quanto àquelas
126 sobre levantamento de dados, gerenciamento de informações, transcrição de prescrições, apoio
127 ao Centro de informações sobre Medicamentos e outras administrativas da farmácia clínica que o
128 farmacêutico considerar pertinente. As sugestões já foram analisadas pela Caef, porém restam
129 dúvidas. Os presentes discutem, após ouvir as colocações da Dra. Vanessa concernente às
130 atribuições. **Profa. Marise** esclarece que a Caef defende não existir atribuições que podem ser
131 exercidas pelo técnico em farmácia, na área da Farmácia Clínica. Que esta função, se existente,
132 deve se restringir à Farmácia Hospitalar como apoio. Em um segundo momento da reunião,
133 esteve presente o Dr. Israel Murakami para também esclarecer sobre as atribuições elencadas
134 pela Comissão Assessora de Saúde Pública do CRF-SP. **Dr. Israel** cita o documento elaborado
135 com o título: Assistência Farmacêutica Municipal - Diretrizes para Estruturação e Processos de
136 Organização, elaborado pela Comissão Assessora de Saúde Pública, disposto no portal do CRF-
137 SP, que abrange as atribuições dos técnicos em farmácia, elencando: grande demanda do
138 trabalho por parte do farmacêutico na rede pública, modelo de regimento interno, além do que
139 compete ao técnico. Na ocasião da elaboração desse documento, participaram 25 Comissões
140 Assessoras Regionais de Saúde Pública que contribuíram com o texto, nas descrições do que o
141 técnico em farmácia poderia executar. **Dr. Israel** discorre sobre a realidade atual do técnico em
142 farmácia na saúde pública, que está focado na atenção básica, dentro das unidades de saúde.
143 Hoje com todo o advento do cuidado, existe a visita domiciliar que é onde a sociedade vai
144 enxergar o farmacêutico como um cuidador e não somente para dispensar. **Dr. Israel** esclarece
145 sobre as funções do farmacêutico na saúde, abordando a logística, o cuidado e sua participação
146 na equipe multiprofissional. O técnico não realiza visita externa, porém se o farmacêutico
147 capacitar este técnico, ele poderá realizar a dispensação para que o farmacêutico faça uma visita
148 domiciliar. **Dr. Israel** cita outros exemplos práticos das funções dos técnicos. **Profa. Marise**
149 ressalta que delegar a dispensação ao técnico significa não compreender seu conceito,
150 desvirtuando-o. **Profa. Marise** observa que isso é um problema do setor público e de seus
151 interesses, e que o mesmo farmacêutico responsabilizar-se pela dispensação e o cuidado
152 prestado externamente à Unidade, é improvável, em função da obrigatoriedade da presença na
153 dispensação. Por outro lado, contar estoques é uma tarefa que o técnico pode realizar, além da
154 reposição dos medicamentos. O correto seria ter mais farmacêuticos para realizarem os
155 serviços; se deixarmos o técnico realizar dispensação, não haverá mais a contratação do
156 farmacêutico. **Dr. Israel** concorda com as colocações da Profa. Marise, pois a realidade da
157 Saúde Pública é diferente do ideal. **Dr. Israel** está como Coordenador da Assistência
158 Farmacêutica do Município de Cotia e cita os exemplos de problemas que o município enfrenta.
159 **Dr. Israel** informa que elaborou um documento de atribuições para ser utilizado nas farmácias

160 do Município de Cotia, auxiliando os trabalhos dos técnicos, contendo: conferência de
161 medicamentos sob a supervisão do farmacêutico, arrumar estoque de medicamentos e assistir o
162 farmacêutico nas rotinas diárias. **Profa. Marise** ratifica que as discussões na Caef têm a função
163 de propor o correto e não acomodar e corroborar com as dificuldades dos farmacêuticos da
164 saúde pública; a intenção é elaborar um documento consistente atendendo à legislação e ao
165 âmbito profissional. **Dr. Marcos – Presidente do CRF-SP** orienta aos presentes que, enquanto
166 a legislação não avançar sobre a contratação dos técnicos em farmácia, não há muito a ser feito;
167 o melhor neste momento é caminhar para conseguir uma regulamentação na área. O projeto de
168 lei que trata sobre os técnicos foi arquivado e o seu autor não foi reeleito. **Dr. Marcos**
169 complementa que, neste momento, não há possibilidade de inscrever o técnico em farmácia nos
170 Conselhos Regionais. **Dr. Marcos** informa que será enviado ofício para as Unidades de Saúde,
171 informando que, se por ventura, for detectada a dispensação de medicamentos controlados por
172 técnicos, essa prática será considerada como exercício ilegal da profissão farmacêutica. **Dr.**
173 **Marcos** solicita que esta Comissão direcione a discussão dos técnicos para que não sejam feitos
174 esforços de formas diferentes por instâncias diferentes do CRF-SP. Esta Comissão deve ter uma
175 meta de discussão, podendo ser: a) deixar claro o que o técnico faz; B) estabelecer conteúdo
176 para o currículo dos cursos técnicos; Ou c) elaborar proposta de projeto de lei a ser enviada ao
177 CFF. **Profa. Danyelle** sugere fechar a questão das atribuições em primeiro lugar para,
178 posteriormente, discutir sobre o currículo a ser direcionado ao curso técnico, ou seja, o início de
179 tudo será mapear as atribuições – esta será a base primordial do trabalho a ser realizado por
180 esta Comissão. **Dr. Marcos** sugere que seja elaborado um documento contendo as atribuições
181 do técnico, bem como a necessidade de ter este profissional e entregar para um Deputado que
182 possa ajudar. **Dr. Israel** informa que a Comissão de Saúde Pública da Sede deste Conselho está
183 discutindo o dimensionamento do técnico em farmácia. **Conclusão:** após o término do
184 documento, a Caef remeterá às Comissões. Trabalho em andamento.

185 **4.3. Resolução CNE/CES nº 7/2018 – Diretrizes para Extensão na Educação Superior**
186 **Brasileira.** Disponível nesta reunião a resolução supracitada que estabelece as Diretrizes para a
187 Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº
188 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras
189 providências. Também disponível para nortear as discussões o relatório final do Fórum de Pró-
190 Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, realizado em Belo Horizonte, no ano
191 de 2007. Os presentes discutem sobre carga horária de extensão, em especial no que tange ao
192 artigo 4º da referida resolução - “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10%
193 (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais
194 deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos. ” **Profa. Danyelle** informa que solicitou a
195 abertura de uma consulta ao Ministério da Educação e disponibilizará na próxima reunião
196 ordinária. **Profa. Danyelle** expõe a dúvida de muitos sobre o que são atividades de extensão.
197 **Profa. Marise** informa que consta no relatório sobre o Fórum de Pró-reitores, apresentado nesta
198 reunião, que “o conceito de extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico
199 que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora

200 entre a universidade e a sociedade". **Profa. Danyelle** questiona como colocar isto dentro do
201 curso? **Profa. Danyelle** sugere que os membros desta Comissão verifiquem se conhecem
202 alguém que participou do Fórum de Pró-Reitores, para convidá-los a participarem em reunião
203 desta Comissão, para nortear a discussão a culminar em um evento. Sugere também
204 conversar com professores da UNIFESP, e após esta medida, escrever exemplos de extensão.
205 **Profa. Marise** complementa que toda base de referencial teórico deve ser clara. **Conclusão: 1)**
206 Todos os membros devem estudar a referida resolução. 2) Ao Datep para solicitar parecer ao
207 Depto. Jurídico do CRF-SP, com relação à carga horária. 3) Aos membros para conversarem com
208 algum dos participantes do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas
209 Bbrasileiras, para obter informações.

210 **5. INFORMES**

211 **5.1. X Conferência Nacional de Educação Farmacêutica-CONEF e X Encontro Nacional**
212 **de Coordenadores de Cursos de Farmácia-ENCF - 05 a 07 de junho de 2019 - Foz do**
213 **Iguaçu – PR. Profa. Marise** informa que estará presente no evento representando a
214 Associação Brasileira de Educação Farmacêutica – ABEF. Existe uma vaga em aberto, pelo
215 Conselho Regional de Farmácia. **Profa. Marise** verifica, entre os membros presentes quem
216 gostaria de participar e não irá por meio de sua instituição de ensino. **Conclusão:**
217 **coordenação da Caef** indicará um representante da Caef ao Datep.

218 **6. ENCERRAMENTO**

219 Concluídos os assuntos em pauta às treze horas e trinta minutos, Profa. Marise Bastos Stevanato
220 encerra a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada
221 pelos senhores membros presentes na reunião. Redigida por Flavia Lima. São Paulo, 23 de maio
222 de 2019.

223 Profa. Amouni M. Mourad: _____

224 Profa. Ana Claudia Vallin da Cruz de Mello: _____

225 Prof. Antonio Távora de Albuquerque Silva: _____

226 Profa. Danyelle Cristine Marini: _____

227 Profa. Fernanda Gonçalves de Oliveira: _____

228 Dr. Israel Murakami: _____

229 Dr. Marcos Machado Ferreira: _____

230 Profa. Marise Bastos Stevanato: _____

231 Prof. Roberto Carlos Grassi Malta: _____

232 Prof. Roberto Parise Filho: _____

233 Dr. Rogério Ribeiro de Almeida: _____

- 234 Profa. Rute Mendonça Xavier de Moura: _____
- 235 Profa. Simone Ap. Biazzi de Lapena: _____
- 236 Dra. Vanessa de Andrade Conceição: _____